

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 7.167, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

##### 6016.2017/0034729-6

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI, INTEGRANTE DO CEU SAPOEMBÁ - DORA MANCINI, QUE ESPECIFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, inciso I da Deliberação CME nº 01/02 e na conformidade do contido na Indicação CME nº 03/02 e do disposto na Portaria SME nº 5.095, de 09/08/05, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, fixadas pelo Decreto nº 54.454, de 10/10/13 e normas complementares estabelecidas pela Portaria SME nº 5.941, de 15/10/13,

#### RESOLVE:

I – Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, relacionada no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ela apresentado, que evidencia condições para o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

II – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento de cada Escola.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.167, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

Nº	NOME / ENDEREÇO	DECRETO DE CRIAÇÃO / DENOMINAÇÃO	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE DE MATRÍCULA	REGIMENTO EDUCACIONAL
01	CEU EMEI PROFª ERIKA DE SOUZA BRITO MATOS – Rua Manuel Quirino de Mattos, s/nº Jardim Sapopemba	nº 49.121, de 04/01/2008 e nº 49.171, de 31/01/2008 e Lei nº 15.811, de 2013	11/02/2008	344	Portaria nº 122, de 21/12/2013

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOC DE 02/09/2017, PÁGINA 11.

#### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

##### SME

2010-0.216.778-3 – ONDE SE LÊ: INTERESSADO: EMEI PLINIO AYROSA - ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO - DOADOR: EMEI PLINIO AYROSA, LEIA-SE INTERESSADO: EMEF PLINIO AYROSA - ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO - DOADOR: EMEF PLINIO AYROSA.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

#### PORTARIA Nº 156, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

##### 6016.2017/0033971-4

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA 2017-0.120.983-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI Mãe Achiropta, localizado à Rua DR. Luis Barreto, 314, Bela Vista, São Paulo, mantida por Obras Sociais Nossa Senhora Aquiropta, CNPJ 62.798.699/0001-34, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2014-0.048.994-2.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 157, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar, do CEI Mãe Achiropta, localizado à Rua DR. Luis Barreto, 314, Bela Vista, São Paulo, mantida por Obras Sociais Nossa Senhora Aquiropta, CNPJ 62.798.699/0001-34, autorizado pela Portaria nº 156, de 31/08/17.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

##### D6016.2017/0034475-0

#### PORTARIA Nº 189, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.61.20.010\*04, expede a presente Portaria:

Art. 1º - A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria DRE PE nº 66/10, DOC de 08/05/10, alterada pelas Portarias DRE PE nº 48/11, DOC de 05/05/11, nº 128/15, DOC de 21/10/15 e de nº 255/16, DOC de 06/12/16 do COLÉGIO MULTICULTURAL, localizado na Rua Marcondes de Brito, nº 535 – Vila Matilde, São Paulo/ SP, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DO PEQUENO LORD DA VILA MATILDE LTDA-ME, CNPJ: 04.475.052/0001-75, deixa de ter caráter provisório, a partir de 30/08/17 à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### 6016.2017/0034664-8

#### PORTARIA Nº 190, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art.1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do CEI JARDIM SÃO NICOLAU, sediado na Rua Brook Taylor, nº 386, Bairro: Jardim São Nicolau, São Paulo/ SP, mantido por ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATA-RAZZO - ACDEM, CNPJ: 61.058.475/0001-23, autorizado pela Portaria DRE Penha nº 258/11, de 20/12/11, publicada no DOC de 23/12/11.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria DRE PE nº 259/11, publicada no DOC de 23/12/11.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

##### Nº DO SEI 6016.2017/0034539-0

#### PORTARIA Nº 81, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 2017-0.131.381-9,e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16;

#### RESOLVE:

Art. 1º - O C.A.S.A.S – Centro de Apoio à Saúde e Assistência Social, CNPJ 09.118.844/0001-06, situado na Rua Edoardo Bizzari, nº 13 – CEP 04771-060, Jardim dos Lagos, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuada, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando: I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Nº DO SEI 6016-2017/0034605-2

#### PORTARIA Nº 85, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 2017-0.131.386-0, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16;

#### RESOLVE:

Art. 1º - O Instituto Viva Melhor, CNPJ 08.002.631/0001-51, situado na Rua dos Inocentes, nº 493 – CEP 04764-050, Socorro, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuada, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando: I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Nº DO SEI 6016-2017/0033954-4

#### PORTARIA Nº 86, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 2011-0.234.972-7, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16,

#### RESOLVE:

Art. 1º - A Sociedade de Moradores do Jardim das Imbuías e Adjacências, CNPJ 52.806.890/0001-27, situada na Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, 997, Jardim das Imbuías, CEP 04829-300, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, concedido pela Portaria nº 152/11, DOC de 15/09/11, recredenciado pela Portaria nº 11/15, DOC de 07/02/15.

Art. 2º - O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil e no Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos - MOVA.

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Nº DO SEI 6016.2017/0034658-3

#### PORTARIA Nº 96, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 2011-0.184.906-8,e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16;

#### RESOLVE:

Art. 1º - O Instituto Anchieta Grajaú, CNPJ 00.142.507/0001-80, situado na Rua Alziro Pinheiros Magalhães, nº 578 - CEP 04855-000- Parque São Miguel, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, concedido pela Portaria nº 142/11, DOC de 03/09/11, recredenciado pela Portaria nº 131/14, DOC de 04/10/14.

Art. 2º - O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Nº DO SEI 6016-2017/0034679-6

#### PORTARIA Nº 99, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 2011-0.184.893-2,e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16;

#### RESOLVE:

Art. 1º - O Centro Social de Parelheiros, CNPJ 54.239.041/0001-64, situado na Estrada da Servidão, nº 215 - CEP 04865-012, Jardim Casa Grande, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, concedido pela Portaria nº 139/11, DOC de 31/08/11, recredenciado pela Portaria nº 115/14, DOC de 13/09/14.

Art. 2º - O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### Nº DO SEI 6016.2017/0034697-4

#### PORTARIA Nº 97, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 2011-0.184.899-1, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16;

#### RESOLVE:

Art. 1º - O Centro Social São José, CNPJ 48.118.384/0001-78, situado na Avenida Carlos Oberhuber, nº 723, CEP 04836-130, Vila São José, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, concedido pela Portaria nº 136/11, DOC de 31/08/11, recredenciado pela Portaria nº 134/14, DOC de 07/10/14.

Art. 2º - O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### PORTARIA Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

##### SEI Nº 6016.2017/0034743-1

A Gestora do CEU Navegantes – Professor José Everaldo Rodrigues Cosme, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 02, de 10/11/2016, publicada no DOC de 13/12/2016, página 22, referente ao P.A. 2016.0.255.785.0

#### RESOLVE:

I – Excluir da Comissão os servidores:

Marcelo Costa Sena, RF 739.415.2/2;

Mislene Aves Pereira Paulo, RF 823.504.0/1;

Marcelo Cardoso de Carvalho, RF 793.928.1/1.

II - Incluir na Comissão os servidores:

Rosa Monica Vicente da Silva, RF 680.375.0/2;

Marcelo Xavier da Silveira, RF 788.949.6/1;

Jéssica Garcia Barboza Araújo, RF 842.832.8/1.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 002/2016.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

##### 6016.2017/0034693-1

#### PORTARIA Nº 139, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do P.A. nº 2017-0.117.606-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI FLOR DO ORIENTE, sediado à Avenida Príncipe do Grão Pará, nº 80 – Parque Guarani, São Paulo, mantido por Federação Flor do Oriente de Entidades Comunitárias e Lideranças do Brasil, CNPJ: 65.505.984/0001-08, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil, definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante no P.A. nº 2017-0.075.304-1.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.</